

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

PROCESSO Nº 17523/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL Compras no endereço eletrônico: www.bll.org.br

OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina em diversos pontos do município de Manhuaçu, como parte do evento "Natal Luz 2025".

(LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)

DA ABERTURA DA SESSÃO E LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fim do recebimento (propostas e documentos): 10/11/2025 às 08h00min

Início da análise das propostas: 10/11/2025 às 08h30min

Fim da análise das propostas: 10/11/2025 às 08h50min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login> ou <https://www.manhuacu.mg.gov.br/>

ENDEREÇO: Praça Cinco de Novembro, nº. 381, Centro, Manhuaçu/MG.

LOCAL: www.bll.org.br - <https://bllcompras.com/Home/Login>

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU – (MINAS GERAIS)**, inscrita no **CNPJ** n.º 18.385.088/0001-72, por intermédio de seu **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº. 148 de 30 de outubro de 2024**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina em diversos pontos do município de Manhuaçu, como parte do evento "Natal Luz 2025", conforme Termo de Referência anexado ao processo, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Municipal 3.156/2011, pelo Decreto Municipal nº 34, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 129/2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina em diversos pontos do município de Manhuaçu, como parte do evento "Natal Luz 2025", condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A presente licitação será julgada por **LOTE**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõe.

1.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DESPESA:

1.3.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento de 2025:

477 2.12.001.13.391.4019.4.093 33903900 Fonte 1500 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

1.3.2 O preço estimado total da contratação, é de **R\$1.333.461,04 (Um milhão trezentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)** conforme tabela constante no **item 1.1.1 e item 11.1** do termo de referência.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login> -, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:00 horas do **dia 10 de novembro de 2025**.

3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos conforme previsto no art. no Art. 164 da Lei nº 14.133/21 e Art. 88 do Decreto Municipal nº 34, de 27 de março 2023.

3.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 00:00hs do dia **04/11/2025, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação conforme art. 88 § 2º do Decreto Municipal nº 34/2023.

3.5 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 e art. 88, § 3º do Decreto Municipal 34/2023.

3.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

3.7 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

3.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.8.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30 (trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema BLL de acordo com o art. 112 do Decreto Municipal nº 34/2023; após a fase de lances e conferência habilitação.

3.8.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

3.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.1 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento conforme o art. 168 da Lei nº 14.133.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal 3.156/2011 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **item 4.2.7 do termo de referência**;

5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O impedimento de que trata o item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.16 O disposto nos itens 5.3 e 5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.18 A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública **ANEXO II**.

6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **ANEXO III**.

6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.4.1 Valor unitário e total do item/lote ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.4.2 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.6 Em âmbito municipal, **não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, sob pena de desclassificação na forma do art. 52 § 1º do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

6.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços médios estabelecidos neste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes poderão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta assinada e em papel timbrado, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

7.1.1 Os documentos de habilitação que faltarem na plataforma será solicitado pelo pregoeiro e deverá ser anexado

na aba documentos complementares no prazo de **02 (duas) horas**, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de desclassificação.

7.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

Anexo II - Modelo de Carta Proposta Modelo de Declarações;

Anexo III - Cumprimento de Exigências Legais;

Anexo IV - Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração - Informações Necessárias Para a Contratação;

Anexo VIII - Termo De Ciência Das Condições Locais;

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Documento com **CPF e Identidade** do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **ANEXO III**

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.7 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.8 Prova de **regularidade** perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inc. IV da Lei 14.133/2021, quando se enquadrar nessa exigência. **ANEXO III.**

8.2.10 Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.2.11 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.12 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; **ANEXO III.**

8.2.13 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.14 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações **ANEXO IV**.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no **máximo 60 (sessenta) dias** antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (**BALANÇO PATRIMONIAL** já exigível, acompanhado da **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados**.) para ter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a natureza dos serviços a serem prestados, da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s).

8.4.2. Declaração de conhecimento dos locais, das condições e do grau de dificuldade existente para a prestação dos serviços; **ANEXO VIII**

8.4.3 Capacidade Técnica:

8.4.3.1 Capacidade Técnica Operacional – A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem a execução de serviços semelhantes em **Ornamentação Natalina**.

8.4.3.2 Profissional Técnico Responsável:

8.4.3.3 A empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, um profissional de nível superior, engenheiro eletricista, técnico eletrotécnico, engenheiro civil, ou outro profissional com atribuições compatíveis às atividades descritas no objeto, conforme a legislação vigente.

8.4.3.4. Apresentar atestados de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, comprovando experiência em serviços semelhantes ao objeto licitado, acompanhados dos respectivos acervos técnicos registrados pelo órgão competente.

8.4.3.5 **Prova de Vínculo:** deverá comprovar o vínculo do profissional técnico com a empresa, seja por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

9 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital na plataforma www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do LOTE**;

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** na forma do art. 56, I da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

9.15 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se refere o art. 24 da Lei Municipal nº 3.156/2011.

9.15.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que não possua inscrição no Município (Lei MUNICIPAL Nº. 3.156/2011).

9.16 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.17 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL Lei Municipal 3.156/2011: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e Lei Municipal Lei Municipal 3.156/2011.

9.21 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.24.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.25.2 Empresas brasileiras;

9.25.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço médio ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.25.6 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.26 O prazo para o envio da **proposta reajustada**, será de **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro (a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto conforme o art. 18 inciso III, letra f do Decreto Municipal 34/2023.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21 e Parágrafo Único do art. 105 do Decreto Municipal 34/2023 **no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período a contar da solicitação do pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.**

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 Empresas temporariamente suspensas de participarem em licitações e impedidas de contratarem com o Município de Manhuaçu (<https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/licitacoes/16672>)

10.5.4 c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5.5 d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107688790936386:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

10.5.6 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

10.5.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será **desclassificado**, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta na forma do **§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e** Parágrafo Único do art. 105 Parágrafo Único do Decreto Municipal 34/2023 **no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período a contar da solicitação do pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.**

10.11 Existindo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O pregoeiro/equipe de apoio efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e anexado na aba documentos complementares dentro do **prazo de 02 (duas) horas** e avaliado pelo pregoeiro **conforme o acordo 1211/2021.**

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, pela Lei 14.133/21, art. 64.

11.12 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.13 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas de acordo com o modelo de proposta (**ANEXO VI**) após solicitação do pregoeiro(a) no sistema eletrônico na aba de “documentos complementares”.

11.14 Declarada a vencedora, o Pregoeiro (a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas aos licitantes ou contratados obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34/2023 e Decreto Municipal nº 129/2024.**

12.2 A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no **art. 5º da Lei no 14.133/2021.**

12.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- i)** demais infrações descritas no art 9º do Decreto Municipal nº129 de 02 de outubro de 2024

12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada/licitante as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.6 Serão aplicadas à contratada/licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada/licitante der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 129/2024);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 129/2024);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 129/2024);

d) Multa, de natureza moratória ou compensatória, que poderá ser aplicada ao licitante ou contratado em razão do cometimento de qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 129/2024, sendo calculada conforme disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 129/2024.

12.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (Art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

12.8 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

12.9 Antes de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou via documento de arrecadação ou instrumento equivalente. (Art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e 15 do Decreto Municipal nº 129/2024);

12.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 129/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar;

12.12 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 129/2024.

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e de sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.7 A empresa contratada será responsável por cumprir as seguintes obrigações:

13.8 Realizar a montagem completa da decoração natalina até o dia **28 de novembro de 2025**, garantindo que todos os itens estejam instalados na região central de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, Paço Municipal e Rua Amaral Franco.

13.9 Assegurar que a decoração natalina permaneça em boas condições de funcionamento de **29 de novembro de 2025** até **03 de janeiro de 2026**.

13.10 Realizar manutenção corretiva e preventiva de todos os itens decorativos durante o período de vigência da contratação, respondendo prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.11 Iniciar a desmontagem da iluminação natalina a partir do dia **04 de janeiro de 2026**.

13.12 Início da execução do objeto em 29 de novembro de 2025 e termino no dia 03 de janeiro de 2026.

13.13 Caso seja necessário estender o prazo de atendimento para além do estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, justificando os motivos da extensão. A Secretaria, então, avaliará a situação e decidirá sobre a aplicação ou não das penalidades contratuais previstas.

13.14 Endereços para a ornamentação:

Praça Cordovil Pinto Coelho – Centro – Manhuaçu/MG,

Paço Municipal – Praça 5 de novembro, nº 381 – Centro – Manhuaçu/MG,

Rua Amaral Franco, do nº 5 (referência – Cirurgica Saúde) até o nº 279 (referência – Loja Versalle).

DISTRITOS (subitem 1.4 da tabela constante no item 1.1.1 deste instrumento):

Vila Nova; Dom Correa; São Pedro do Avaí; Palmeiras; Sacramento, Ponte do Silva; Ponte da Aldeia; Realeza e Santo Amaro.

13.15 A descrição do objeto desta contratação encontra-se detalhada no item 1 deste termo de referência, devendo ser considerada às demais exigências deste instrumento.

13.16 Todos os materiais, equipamentos e serviços devem estar em conformidade com as especificações técnicas descritas neste instrumento e no Edital que será emitido pelo setor responsável, bem como atender às normas regulamentadoras vigentes.

13.17 A contratada é responsável por todas as medidas de segurança durante a montagem, manutenção e desmontagem da decoração, incluindo o fornecimento de EPI's para sua equipe e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

13.18 Danos ao patrimônio público ou privado causados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá efetuar os reparos ou ressarcimentos necessários.

13.19 A contratada deve cooperar plenamente com a fiscalização da execução do objeto realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proporcionando acesso às áreas de trabalho e fornecendo informações sempre que solicitado.

13.20 Disponibilizar uma equipe qualificada, devidamente uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a montagem, manutenção e desmontagem da decoração.

Assegurar a presença de pelo menos um eletricista e um ajudante durante todo o período do evento para atendimento de possíveis emergências e reparos.

13.21 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários para a montagem, manutenção e desmontagem da decoração que forem necessários, incluindo caso seja essencial para a execução do objeto, guindastes, andaimes e cestos aéreo.

13.22 Caso sejam executados serviços com características diferentes, o setor responsável se reserva o direito de não assinar a Nota Fiscal, para efeito comprobatório de recebimento e subsídio para recebimento.

13.23 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.24 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, ou seja, todos os custos com serviços, materiais e demais ações, equipamentos e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

13.25 Cabe ao fiscal técnico realizar o recebimento provisório do objeto do contrato conforme Decreto Municipal nº 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.26 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, no edital e seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.27 A fiscalização do contrato deve seguir, além das legislações pertinentes, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos emitido pela Controladoria- Geral do Município.

13.28 O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do

art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023, nº 147/2024.

14.2 A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021 e conforme determina a normativa municipal.

14.3 Os gestores e fiscais técnicos e administrativos serão designados pela secretaria, formalmente, conforme Decreto Municipal nº 35/2025 e demais normativas municipais.

14.4 A fiscalização do contrato deve seguir, além das legislações pertinentes, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos emitido pela Controladoria- Geral do Município.

15 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.3 Caso o preço ofertado se torne superior ao praticado no mercado devido a motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ofertado.

15.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o fornecedor deverá encaminhar, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço ofertado em relação às condições inicialmente acordadas.

15.5 Fica facultado ao Município de Manhauçu realizar uma pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão sobre a revisão de preços solicitada pelo fornecedor.

15.6 A eventual autorização da revisão dos preços ofertados será concedida pelo gestor do contrato, após análise técnica e jurídica do Município de Manhauçu, e abrangerá apenas as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Manhauçu, com a autorização de fornecimento expedida após o pedido de reequilíbrio.

- 15.7 As autorizações de fornecimento emitidas antes do pedido de reequilíbrio não serão reembolsadas.
- 15.8 Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.
- 15.9 Quando autorizada a revisão dos preços, o fornecedor poderá, se for o caso, formalizar o pedido de reembolso para cobrir as diferenças devidas e emitir Nota de Empenho complementar, sem a incidência de juros ou correção monetária, em relação às autorizações de fornecimento emitidas após o protocolo do pedido de revisão.
- 15.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16 DO PAGAMENTO

16.1. Conforme se extrai do documento de formalização de demanda (DFD), O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% no recebimento e aprovação da montagem e os outros 50% após a desmontagem, em até 15 dias após o processamento contábil e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme a ordem de serviço emitida.

16.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.3 O Pagamento ficará condicionado à validação, ateste e parecer favorável do relatório da CONTRATADA pelos gestores e fiscais do contrato.

16.4 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata de acordo com o art. 99 do Decreto Municipal nº 34/2023.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Carta Proposta

Anexo III- Declaração Cumprimento de Exigências Legais;

Anexo IV-Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo V- Informações necessárias para a Contratação;

Anexo VI- Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;

Anexo VII- Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Termo De Ciência Das Condições Locais;

Manhuaçu, 21 de outubro de 2025.

PREGOEIRO(a) E EQUIPE DE APOIO: _____
Aline Rosa Aguiar

APOIO : _____ **APOIO :** _____
Bruna Garcia Pereira **Karine Barbosa Moreira Alves**

APOIO : _____
Regiane Francisca da Silva Abreu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

*** Processo Administrativo nº. 017523/2025**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina em diversos pontos do município de Manhauçu, como parte do evento "Natal Luz 2025", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Especificações da contratação:

LOTE 1					
Subitens	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “PINHEIRO GIGANTE” , em ferro chato e ou metalon, com altura de 3,00m x 0,40m de base por 2,50m de comprimento total, com vão no centro para passagem de pedestres. Todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor Verde e contornada com mangueira de led na cor Branca frio, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.	Diária	36	R\$410,00	R\$14.760,00
1.2	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de número “2026” , em ferro chato de 0,40m x 1,5m x 2m, mínimo, sem assento. Todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp. Para o Trevo do Cafeicultor.	Diária	36	R\$350,00	R\$12.600,00

1.3	23 UND.: Cascata 400 leds, 10m, a prova d'agua 8 funções. Contempla: instalação e retirada, material para instalação e sistema elétrico.	Diária	36	R\$310,83	R\$11.189,88
1.4	10 UND de ÁRVORE DE NATAL: Construída em formato de pinheiro estilizado de no mínimo 4,5m de altura e aproximadamente 2,5m de base – Em armação cônica, formada por seções de um cone de aproximadamente 4,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira de 5 pontas. Recoberta com jogos de leds piscantes e estáticos, ou mangueira em led de 12mm, na cor branco quente ou branco frio, de acordo com solicitação do município. Incluídos: Instalação com carro muck e cesto aéreo de elevação de até 20 metros de altura, que ficará a disposição durante todo o período natalino, manutenção e desmontagem. <u>À serem instaladas em todos os distritos do município, sendo estas comunidades a uma distancia de até 45km do centro de Manhauçu.</u>	Diária	36	R\$1.523,33	R\$54.839,88
1.5	800 UND: Varal de lâmpadas de 1,0m com no mínimo 04 lâmpadas por metro, com lâmpada tipo bolinha de led na cor branco quente de 3w, sustentados por cabo de aço e grampo de fixação ou outros. Contempla: Equipamento de elevação para instalação em toda a extensão da rua, manutenção e desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligados com cabo pp.	Diária	36	R\$1.203,33	R\$43.319,88
1.6	01 UND de portal de entrada: em estrutura metálica com medidas mínimas de 1,0m de altura por 4m largura, contornada em led de nominimo 12mm, com os dizeres “BOAS FESTAS ” ou “ FELIZ NATAL”, instalada na entrada da rua, sustentadas em cabo de aço. Contempla: Equipamento de elevação para, instalação, manutenção e	Diária	36	R\$430,00	R\$15.480,00

	desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligados com cabo pp.				
1.7	<u>01 und de estrutura em alumínio, tipo Q30</u> , com dimensões de no mínimo 5,30m de altura por no mínimo 5,0m de largura, envolvidas por festão de no mínimo 0,30m de diametro ou com forração em vermelho com material resistente a chuva, com piscas em LED e decorado com bolas de natal nos tamanhos de 0,20m e 0,15m . Contempla: Equipamento de elevação para, instalação, manutenção e desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligados com cabo pp.	Diária	36	R\$226,67	R\$8.160,12
1.8	<u>01 MEGA ÁRVORE:</u> Construída em estrutura metálica em formato de pinheiro estilizado de no mínimo 15,0m de altura. Em armação cônica, formada por seções de um cone de aproximadamente 2,0 m de altura X 7,0m mínimo de diametro na primeira saia, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira de 10 pontas. Cada seção de cone, ou saia, deverá ser recoberta por jogos de microlâmpadas em Led's piscantes e estáticos a prova d'água, na cor azul, morno ou branco frio, conforme solicitação do município e em todo o seu contorno em NEON branco frio. Construção de base em estrutura metálica, com aproximadamente 6,0m de diametro x 0,70m de altura com pisca em led na cor azul, branco frio ou quente, conforme solcitação do município e mais instalação de adereços em formatos natalinos, tipo: anjo, estrela, sino, boneco de neve entre outros. cercamento com estrutura metálica na cor dourado em formato estilo colonial, com no mínimo 0,70m de altura por toda a circunferencia da estrutura da arvore. Execução de base de estrutura de madeira e ou metálica com dimensões aproximadas ínima de 0,60m de altura por 8,0m x 8,0m, forrada com carpete na cor verde, vermelho ou grafite. Contempla.: Instalação com carro	Diária	36	R\$3.330,00	R\$119.880,00

	muck e cesto aéreo de elevação de até 20 metros de altura, que ficará a disposição durante todo o período natalino, manutenção e desmontagem ao final do evento.				
1.9	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de numero “2026” , em ferro chato de 0,40m x 1,5m x 2m, mínimo, com assento em material sintético na cor dourado ou bege, para fotografias. Todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp. Para a Praça Cordovil Pinto Coelho.	Diária	36	R\$373,33	R\$13.439,88
1.10	05 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “ANJO COM TROMPETE” , em ferro chato e ou metalon, com altura de 2,50m x 0,80m no mínimo, todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	Diária	36	R\$781,67	R\$28.140,12
1.11	05 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “ANJO COM TROMPETE” , em ferro chato e ou metalon, com altura de 1,80m x 0,60m no mínimo, todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm2, manutenção em todo o período do evento.	Diária	36	R\$690,00	R\$24.840,00
1.12	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “LAÇO GIGANTE NATALINO” , em ferro chato e ou metalon, com altura aproximada de 2,50m x 0,40m de base por 2,80m de comprimento aproximado total, todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED	Diária	36	R\$526,67	R\$18.960,12

	STROBO, a prova d'água, na cor morno, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm ² , manutenção em todo o período do evento.				
1.13	01 UND de TRENÓ GIGANTE.: 01 Treno com abertura lateral, tridimensional, medindo 1,77m de altura x 1m de largura x 2,30m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo com 01 Papai Noel em posição sentado, tridimensional, medindo 1,60m de altura x 1m de largura x 0,80m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. 04 Renas medindo 1,77m de altura x 1,27m de comprimento x 0,60m de largura, confeccionada em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Diária	36	R\$673,33	R\$24.239,88
1.14	02 UND de túnel de 12m x 4m.: Em estrutura metálica e teto com fechamento em esferas de tamanhos de 0,20, 0,30 e 0,40m com iluminação em led, alinhadas/distribuídas em quatro fileiras sustentadas em cabo de aço em altura desigual e no mínimo 2,80m na parte mais baixa. Contempla.: Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm ² , manutenção em todo o período do evento.	Diária	36	R\$733,33	R\$26.399,88
1.15	18 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA” , em ferro chato e ou metalon, com diâmetro de 0,80m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.	Diária	36	R\$404,67	R\$14.568,12
1.16	18 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA” , em ferro chato e ou metalon,		36	R\$283,63	R\$10.210,68

	com diâmetro de 0,60m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.	Diária			
1.17	18 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA” , em ferro chato e ou metalon, com diâmetro de 0,40m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.	Diária	36	R\$246,67	R\$8.880,12
1.18	01 UND CONJ.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA DE NATAL GIGANTE” , em ferro chato e ou metalon, com 01 UND diâmetro de 2,40m, 01 UND diâmetro de 2,0m e 01 UND diâmetro de 1,80m , com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio ou verde, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.	Diária	36	R\$1.106,67	R\$39.840,12
1.19	01 UND de ÁRVORE DE NATAL.: Construída em formato de pinheiro estilizado de no mínimo 4,5m e aproximadamente 01 saia – Em armação cônica, formada por seções de um cone de aproximadamente 5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira de 5 pontas. Cada seção de cone, ou saia, é recoberta com jogos de leds piscantes e	Diária	36	R\$856,67	R\$30.840,12

	estáticos na cor azul. Cada uma das saias tem 4 (quatro) adereços, distribuídos harmonicamente na sua superfície, instalada em base de madeira forrada com carpete na cor cinza, grafite ou na cor preta com aproximadamente 2,5 x 2,5m e altura de aproximadamente 60cm, mínimo. Incluídos: Instalação com carro muck e cesto aéreo de elevação de até 20 metros de altura, que ficará a disposição durante todo o período natalino, manutenção e desmontagem.				
1.20	<u>PRESÉPIO.:</u> 01 Sagrada Família: contendo: 01 Maria, 01 José, 01 Menino Jesus. Confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante.	Diária	36	R\$356,67	R\$12.840,12
1.21	<u>PRESÉPIO.:</u> 01 Reis Magos: contendo: 01 Gaspar, 01 Belchior e 01 Baltazar, confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante com dimensões de aproximadamente em média 1,5m de altura cada.	Diária	36	R\$303,33	R\$10.919,88
1.22	<u>PRESÉPIO.:</u> 01 Burro, 01 vaca, 01 camelo com dimensões de aproximadamente 1,20m x 60cm e 02 ovelhas com dimensões de aproximadamente 1,20m x 60cm, confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante.	Diária	36	R\$423,33	R\$15.239,88
1.23	<u>PRESÉPIO.:</u> 01 Estábulo em estrutura de madeira no formato de duas águas, com medidas mínimas de 3m x 2,5 x 2m de altura, coberto por telhas em material sintético e cercamento com ripas de no mínimo 05 cm de largura por 0,55 cm de altura, cada ripa, intervaladas a cada 10 cm, tipo de jardim, para instalação do presépio.	Diária	36	R\$366,67	R\$13.200,12
1.24	<u>01 CASA DE PAPAI NOEL.:</u> Descrições mínimas: Medindo 06 m de comprimento X 4 m de largura X 3,5 m de altura, em estrutura de madeira ou metalon com forramento em compensado naval (com dois compartimentos: sala de estar e sala com os papais noéis) toda decorada, ornamentada com peças decorativas natalinas no seu interior: mesa de jantar, cristaleira, cadeiras, trono do papai noel, Papai Noel, árvore de natal, lareira e outros elementos no exterior, iluminada com micro lâmpadas de led dourada sequencial. A casa deverá ter no mínimo 02 janelas frontal com	Diária	36	R\$1.095,00	R\$39.420,00

	tranca e 03 portas com trancas, sendo 02 portas frontal para entrada de público e 01 lateral para saída, e ainda uma varanda de 6 x 2m e área externa de 6 x 4m, cercada, decorada com árvore de natal de aproximadamente 3m altura e vegetação em vasos, 02 bancos de estrutura metálica com dois acentos e um com um acento, para compor cenário de fotografias, forrada em piso de grama sintética. Contempla toda a estrutura, montagem, manutenção, segurança e duas pessoas para administração para entrada e saída das pessoas e desmontagem ao final do evento.				
1.25	<u>CONTRATAÇÃO DE 01 PERSONAGEM "PAPAI NOEL REAL".:</u> 01 pessoa com características de papai noel, devidamente tajado com vestimentas tradicionais, para atuação em 04 finais de semana (08 dias no total), com carga horária mínima de 6 horas diárias, destinado às apresentações na Casa do Papai Noel.	Diária	8	R\$1.550,00	R\$12.400,00
1.26	<u>CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO ADMINISTRAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL.:</u> 02 pessoas com capacidade e treinada para atendimento a coordenação das crianças na casa. Atuação em todos os dias de funcionamento, a ser definido pela administração totalizando 36 dias ao total, com carga horária mínima de 6 horas diárias.	Diária	36	R\$631,67	R\$22.740,12
1.27	<u>20 UND.:</u> Recobrimento de BASE das Palmeiras com no mínimo de 3 metros altura, SENDO: 0,50m na cor verde ou vermelho e 2,50m na cor branco quente. Com jogos de micros lâmpadas nas cores branco quente, vermelho ou verde, com strobo na cor branco frio, a prova d'água, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529 x 220v. Os jogos de micro - lâmpadas deverão ser instalados nos troncos com voltas a uma distância de no máximo 10 cm, com no mínimo 120 metros de cordão led. Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem.	Diária	36	R\$1.148,33	R\$41.339,88
1.28	<u>17 UND.:</u> Recobrimento de caule das árvores com no mínimo de 1,5 metros e 1,0m nos galhos após o caule, com jogos de micros lâmpadas nas cores, branco quente, branco frio, a prova d'água padrão IP64 (norma NBR IEC 60529) x 220v. Os jogos de micro -	Diária	36	R\$977,00	R\$35.172,00

	lâmpadas deverão ser instalados nos troncos com voltas a uma distância de no máximo 10 cm, com no mínimo 120 metros de cordão led. Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem.				
1.29	02 UND de Estrutura de tenda.: Medida de 05X05m, tipo Pirâmide ou chapéu de Brucha nas cores Branca, Vermelho ou Transparente.	Diária	36	R\$690,00	R\$24.120,00
1.30	220 M2.: Estrutura de piso em madeirite naval, recoberto com carpete nas cores, cinza escuro, verde e vermelho, a ser definida, contornado com madeira tratada e corda de sisal.	Diária	36	R\$704,33	R\$25.355,88
1.31	60 UND.: Pingentes iluminados em LED, em três tamanhos diferentes, 40, 30 e 20cm, confeccionados em pvc e envolvidos por cordão de LED na cor Morno, instalados em altura diferentes uns dos outros, na copa das árvores da praça e ou concentrado e árvores a ser definida conforme orientação do município. Contempla.: Equipamento de elevação para, instalação, manutenção e desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligados com cabo pp.	Diária	36	R\$626,67	R\$22.560,12
1.32	SEGURANÇA PARA A PRAÇA: Profissionais para apoio técnico, desarmado no monitoramento da praça no período da montagem até a desmontagem total do objeto, nos horários diurno e noturno, 24 hs/dia.	Diária	36	R\$1.683,33	R\$60.599,88
1.33	SONORIZAÇÃO: Instalação de sonorização ambiente, com instalação de no mínimo 12 cx de som a prova d'água ao redor da praça, com amplificador e todo tipo de equipamento para atendimento ao mesmo. Contempla pessoa para a atendimento no horário de 10:00 as 22:00, no período de 36 dias, montagem e desmontagem ao final do evento.	Diária	36	R\$1.330,00	R\$47.880,00
1.34	02 UND. ARVORE CEREJEIRA.: Estrutura com 3m de altura, com base, cercamento e acessórios para compor o espaço.	Diária	36	R\$446,67	R\$16.080,12
1.35	02 UND de Bonecos de chumbo: Boneco de Chumbo na cor vermelho,	Diária	36	R\$430,00	R\$15.480,00

	tridimensional, medindo aproximadamente 2,43m de altura, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.				
1.36	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul e ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato QUADRADO 90 x 90 x 70cm. Aproximadamente.	Diária	36	R\$50,67	R\$1.824,12
1.37	04 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul e ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato QUADRADO 60 x 60 x 50cm. Aproximadamente.	Diária	36	R\$73,33	R\$2.639,88
1.38	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul e ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato REDONDA, 90 x 90 x 70cm. Aproximadamente.	Diária	36	R\$56,00	R\$2.016,00
1.39	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul e ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato QUADRADO 130 x 80 x 80cm. Aproximadamente.	Diária	36	R\$76,67	R\$2.760,12
1.40	01 UND.: PAPAI NOEL GIGANTE , na cor vermelho, tridimensional, medindo aproximadamente 2,70m de altura x 1,20m de diametro, confeccionado em fibra de vidro e pintura automotiva.	Diária	36	R\$306,67	R\$11.040,12
1.41	02 UND.: Renas de resina ou fibra de vidro, com chifres grandes, com aproximadamente 1,70m altura por 1,40m de comprimento.	Diária	36	R\$176,00	R\$6.336,00
1.42	02 UND.: ANJO COM TROMPETE. Estrutura metálico, na cor branco com medidas aproximadas de 2,20m x 0,80m de diametro, iluminado com projetor na cor amarelo.	Diária	36	R\$290,00	R\$10.440,00
1.43	01 UND.: BONECO DE NEVE URSO GIGANTE SENTADO , na cor vermelho, tridimensional, medindo aproximadamente 2,70m de altura x 1,60m de diametro, confeccionado em fibra de vidro e pintura automotiva.	Diária	36	R\$226,67	R\$8.160,12
1.44	01 UND.: BONECO DE NEVE GIGANTE EM PÊ, COM MAIS DOIS PEQUENOS AO CORPO DO MAIOR , na cor vermelho, tridimensional,	Diária	36	R\$223,33	R\$8.039,88

	medindo aproximadamente 2,0m de altura x 1,40m de diametro , confeccionado em fibra de vidro e pintura automotiva.				
1.45	01 UND.: Túnel FORMATO MEIA LUA. Com dimensões aproximadas de 6,0m x 2,5m altura e 2,5m de largura, decorado com piscas	Diária	36	R\$263,33	R\$9.479,88
1.46	01 UND.: Locação de estrutura tridimensional denominada TREM FAMÍLIA, composto por: 01(uma) Locomotiva + 02(dois) vagões, iluminação em LED colorido, pintura padrão original, lotação máxima de 12 adultos ou 18 crianças; Circuito formato retangular, ocupando área de 35 X 10 metros; Obrigatório controle eletrônico de velocidade através de inversor de frequência, variando de 1 a 1,5 m/s; Trilhos alimentados com tensão 24 VCA; A partida e parada do equipamento deverá ser suave de maneira que não seja menor que 10 segundos para rampa de aceleração e desaceleração; O trem deverá possuir iluminação nos tetos, mínimo de 60 cabochões de LED AUTOPLAY programável, sequência de 1 a 12, com 09 leds interno cada cabochão; Memorial de cálculo com verificação estrutural contra tombamento; Vagão será aceito trens que balançam mais que 15 mm lateralmente durante o funcionamento ou no carregamento das pessoas; Os trilhos deverão obrigatoriamente possuir encaixes universais, podendo sofrer alteração de circuito no ato da montagem; Os trilhos obrigatoriamente deverão possui 1 metro de largura para os mordentes de madeira e 75 centímetros de bitola entre centro/centro das rodas de contato e apoio. Cada vagão deverá possuir no mínimo 08 rodas de apoio e 08 rodas guias, fabricadas em Nylon, com diâmetro mínimo de 150 milímetros; É proibido utilização de rodas em aço, exceto as rodas de contato elétrico; É proibido o faiscamento elétrico nos trilhos; Os trilhos deverão ser montados obrigatoriamente com parafusos em aço 8.8 M12; Fornecimento de ART DE MONTAGEM MECÂNICA E LAUDO TÉCNICO assinado por engenheiro mecânico; Fornecimento da ART de PROJETO E FABRICAÇÃO vitalícia do equipamento. Em caso de	Diária	36	R\$6.520,00	R\$234.720,00

	equipamento importado, o mesmo deverá ser validado no Brasil; Desenho técnico do projeto mecânico e elétrico, com suas respectivas informações de cargas, dimensões de montagens, requisitos elétricos e autor(es) dos projetos; Obrigatório a presença de 01 engenheiro mecânico, 01 técnico eletromecânico, 01 técnico em automação para montagem/desmontagem do evento; Visita técnica para averiguar local de montagem, bem como todo custo e despesa necessário para preparação do solo para recebimento e instalação do equipamento; Cercamento em todo o circuito, com grade de proteção de público; O turno diário de funcionamento será de 06(seis) horas por dia;				
1.47	08 UND.: PAPAI NOEL PEQUENO, confeccionados em resina, fibra ou pvc, com medidas mínimas de 0,40 a 0,60 de altura por aproximadamente 0,30m de diâmetro.	Diária	36	R\$80,00	R\$2.880,00
1.48	03 UND.: BOLA DE NATAL GIGANTE.: Material em fibra de vidro, nas cores, verde, vermelha, laranja, azul ou rosa, na domensões de aproximadamente 0,60m de diâmetro.	Diária	36	R\$39,67	R\$1.428,12
1.49	03 UND.: BOLA DE NATAL GIGANTE.: Material em fibra de vidro, nas cores, verde, vermelha, laranja, azul ou rosa, na domensões de aproximadamente 0,95m de diâmetro.	Diária	36	R\$45,67	R\$1.644,12
1.50	01 UND.: ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE UM GRANDE SINO DE NATAL, confeccionado em ferro chato e ou metalon de 15mm x 15mm, com diâmetro de dimensões aproximadas de, 1,0m x 1,40m altura, com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.	Diária	36	R\$141,00	R\$5.076,00
1.51	PRÉDIO DA PREFEITURA: Instalação de cascata de 400 LED, blindada e na cor MORNO em todo o contorno do prédio, instalação de 24 projetores de	Diária	36	R\$423,33	R\$15.239,88

	led de 50w na cor morno nas janelas e portas.				
1.52	<u>Instalação de 01 UND. GUIRLANDA.</u> Em estrutura metálica com diâmetro de 1,2m, mínimo, confeccionada com festão gigante de 0,30m de diâmetro, mínimo, com adereços: laços nas cores vermelha e dourado, bolas de natal nas cores vermelho, dourado e prata nos tamanhos de 0,12m, 0,15m e 0,20m e mais pinha natural, sinos entre outros para complemento da decoração. Contempla instalação em frente ao prédio da prefeitura logo acima da sacada, manutenção em todo o período e retirada ao final. <u>GUIRLANDA GIGANTE AO CENTRO DA SACADA DA PREFEITURA.</u>	Diária	36	R\$153,33	R\$5.519,88
1.53	1.630 UNID.: Mangueira luminosa 30 leds/metro, espessura 12mm, na cor branco quente, instalados em 11 UND tronco de árvore, com altura de até 1,5m. Contempla: instalação e retirada, material para instalação e sistema elétrico.	Diária	36	R\$1.896,67	R\$68.280,12
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.333.461,04 (Um milhão trezentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)					

Fonte: Formalização de demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. A presente contratação, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 34/2023 e Decreto Municipal nº 129/2024.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Do prazo de Vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Justificativa para dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP):

1.5.1. A Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar, como o documento de justificação e conhecimento das necessidades da Administração. A forma do ETP está prescrita pelo art. 18, parágrafos 1º e 2º, constam nesses dispositivos os itens obrigatórios da Nova Peça

Licitatória.

1.5.2. Acontece que a Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. **Por isso, coube a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso e as hipóteses de dispensa.**

1.5.3. No caso da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois o termo de referência junto com os documentos instrutivos da licitação é suficiente para investigar e definir as necessidades da Administração.

1.5.3.1. Assim, no âmbito da administração municipal, por meio do Decreto Municipal nº 22/2024 regulamentou as hipóteses de dispensa do ETP, no art. 4º, § 2º, *vejam os*:

§ 2º É dispensável a elaboração do ETP:

V – nos casos de aquisição de bens e contratação serviços comuns, que sejam recorrentes.

Sobre isso, Ronny Charles¹ discorre:

*“A exigência de confecção do ETP em contratações **corriqueiras**, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário. ”*

1.5.4. Considerando que essa contratação se trata de um serviço comum, disponível no mercado e com especificações definidas e que o Decreto Municipal também facultou a elaboração de ETP, em seu art. 4º, § 1º, inciso III, o qual estabelece **a possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada.**

Sendo assim, considerando que o processo nº 015767/2024 realizou análise por meio de Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina em diversos pontos do município de Manhuaçu”, como parte do evento “Natal Luz 2024””, e que o estudo concluiu como mais vantajoso para a Administração Pública que fosse realizada a contratação através de empresa especializada para fornecer, instalar, manter e desmontar a decoração natalina em pontos estratégicos do município de Manhuaçu, e os serviços executados se mostraram eficientes, alcançando os objetivos propostos.

Considerando, ainda, que os processos em análise possuem objetos semelhantes, conforme já verificado no estudo anterior, observa-se que, por meio da execução indireta com contratação de empresa especializada nesse serviço, haverá economia de recursos, pois todos os custos relacionados à decoração natalina, incluindo aquisição de

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas e Comentadas**. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p 166

equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e manutenção, serão de responsabilidade da empresa contratada, reduzindo a necessidade de investimentos em infraestrutura própria pela Administração, além de garantir a qualidade técnica, pois empresas especializadas possuem experiência e equipamentos de alta qualidade, o que resulta em um serviço mais profissional e visualmente impactante, condizente com o propósito de um evento natalino e garantia de eficiência operacional, pois a terceirização permite que a Administração se concentre em atividades centrais, enquanto os serviços de decoração são executados por uma equipe com expertise, minimizando riscos e custos de supervisão e manutenção, uma vez que eventuais falhas operacionais, como paralisações, queima de lâmpadas, rompimento de fios, danificação de enfeites ou quaisquer outros problemas técnicos, deverão ser imediatamente corrigidos pela empresa contratada, garantindo a recomposição e o pleno funcionamento de todos os elementos decorativos durante todo o período festivo.

Portanto, considerando que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços relacionados ao Natal Luz — incluindo montagem e desmontagem de estruturas, iluminação, sonorização, decoração temática e apoio operacional — segue práticas já adotadas por outras administrações públicas, conclui-se que a contratação será capaz de garantir a realização eficiente do evento. Tal medida assegura o melhor custo-benefício, com qualidade compatível com os padrões esperados, promovendo um evento de grande relevância turística e cultural, que valoriza o município e atende ao interesse público de forma eficaz. Em última análise, a execução indireta, via contratação de empresa especializada, atende aos critérios de viabilidade econômica e técnica, proporcionando maior eficiência e qualidade na execução dos serviços necessários para o evento "Natal Luz 2025".

Assim, a dispensa do ETP reduz a burocracia e promove maior celeridade ao processo administrativo, garantindo que o serviço seja contratado de forma ágil e sem prejuízo à transparência e à eficiência da contratação. O Termo de Referência, juntamente com os documentos instrutivos do presente processo, é suficiente para demonstrar a necessidade e os requisitos técnicos dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em decoração natalina, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, montagem, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, destinados à programação do evento realizado pelo município de Manhauçu, denominado "Natal Luz 2025".

A iniciativa visa promover o embelezamento dos espaços públicos, a valorização de pontos estratégico e o fortalecimento da identidade cultural e afetiva da cidade durante o período natalino, proporcionando um ambiente acolhedor e festivo à população local e aos visitantes. O evento integra o calendário oficial de festividades municipais, sendo reconhecido como uma das principais ações de fomento ao turismo, comércio local e economia, contribuindo diretamente para a movimentação econômica e social do município no final do ano.

Assim, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução de serviços técnicos específicos, que envolvem conhecimentos de design, iluminação, estruturação segura de elementos decorativos e instalação elétrica adequada, exigindo profissionais capacitados e equipamentos apropriados, garantindo, assim, qualidade estética, funcionalidade, segurança e durabilidade da decoração, promovendo um visual harmônico e atrativo às expectativas da população durante todo período do evento.

Cumpramos ressaltar que a execução direta pela Administração Pública mostra-se inviável, em razão da ausência de estrutura técnica, equipamentos e pessoal especializado para realizar serviços dessa natureza e complexidade. Assim, a terceirização desses serviços é a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, conforme o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Logo, conforme destacado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a decoração natalina é elemento essencial para a atração de público, fortalecimento do turismo sazonal e estímulo à economia local, gerando impactos positivos para o comércio, setor de hospedagem, alimentação e serviços, além de contribuir para a integração social e o bem-estar coletivo. Assim, a demandante justificou a presente contratação no DFD – Documento de Formalização de Demanda, nos seguintes moldes:

“A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela idealização e gestão deste projeto, visa estabelecer as condições adequadas para a contratação de uma empresa capacitada e com estrutura técnica qualificada para execução deste projeto natalino. A intenção é assegurar um serviço de alta qualidade, seguro e acessível à população, promovendo um ambiente acolhedor e bem decorado.

O Natal é um período que inspira aproximação, reflexão e sentimentos de fraternidade e solidariedade. Assim, a decoração de Manhauçu durante o Natal Luz 2025 busca criar um espaço humanizado e vibrante, valorizando a cidade como um ponto de encontro e interação. Além de enriquecer a experiência cultural, o evento reforça a importância do comércio local, incentivando a economia e gerando um grande fluxo de pessoas proveniente de toda a região no comércio local.

A programação do Natal Luz pretende, não apenas oferecer lazer e entretenimento às famílias e visitantes, mas também fortalecer a identidade de Manhauçu como um polo regional de referência cultural e turística. A decoração natalina proposta é fundamental para despertar um clima de esperança e celebração, reafirmando o compromisso da administração pública em proporcionar um ambiente familiar e agradável durante essa época do ano.

A contratação dos serviços será realizada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege os serviços comuns. A opção por julgamento por lote único justifica-se pela necessidade de manter a qualidade e a uniformidade dos itens decorativos. A ornamentação natalina requer coesão estética e padronização para criar um ambiente harmonioso e festivo. A contratação de todos os elementos decorativos de um único fornecedor assegura essa consistência, evitando disparidades que possam comprometer a experiência visual do evento. Além disso, a centralização da contratação facilita a coordenação logística, a manutenção e a eventual substituição de itens, garantindo um serviço mais eficiente e confiável para a população.

A contratação de uma empresa especializada para a montagem do Natal Luz é necessária devido à falta de mão de obra qualificada no Município de Manhauçu para realizar serviços de decoração natalina e à indisponibilidade dos itens necessários para a montagem do evento. Esta contratação visa garantir a realização de uma celebração de Natal de qualidade, proporcionando uma experiência única e agradável para a população local”.

Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, assegurando a realização adequada e segura do “Natal Luz 2025”, dentro dos padrões estéticos e técnicos esperados, e garantindo a continuidade de um evento tradicional e de grande relevância cultural e econômica para o Município.

2.2. O objeto a que se refere esta contratação, é caracterizado como serviço comum conforme a Art. 6º da lei 14.133/21 que diz: XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, a contratação dos serviços de decoração e iluminação natalina se encaixa nessa definição, pois as especificações para este tipo de serviço são amplamente reconhecidas e utilizadas no mercado, permitindo a competitividade e a transparência no processo licitatório.

2.3. Esta Municipalidade não dispõe de Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, contudo a contratação objeto do presente está previsto no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Pelas justificativas apontadas pela secretaria solicitante e pelas características técnicas e operacionais do objeto, compreende-se que a solução mais vantajosa para o evento "Natal Luz 2025" é a terceirização do objeto, com a contratação de uma empresa especializada para fornecer, instalar, manter e desmontar a decoração natalina em pontos estratégicos do município de Manhauçu. Conforme consta nos autos, a iniciativa tem como objetivo principal oferecer à comunidade uma ambientação festiva e encantadora, que valorize as celebrações natalinas, incentivando o turismo local e promovendo um ambiente acolhedor e festivo para moradores e visitantes.

3.2. O ciclo de vida dessa contratação, compreende:

I. Planejamento e Definição do Conceito Decorativo: em colaboração com a Secretaria de Cultura e Turismo, será realizado o planejamento estético e funcional do projeto. O conceito de decoração será escolhido conforme os objetivos do evento "Natal Luz 2025", incluindo a definição dos elementos decorativos, como iluminação especial, ornamentos temáticos e figuras natalinas em locais definidos. Esse planejamento inclui a elaboração deste Termo de Referência, que guiará toda a execução do projeto.

II. Contratação da Empresa Especializada: para a viabilização do projeto, será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de menor preço por lote. A empresa vencedora deverá demonstrar qualificação técnica para cumprir todos os requisitos, fornecendo equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para garantir a qualidade e segurança necessárias. A contratação incluirá todos os aspectos do ciclo de vida do projeto, como transporte, instalação, manutenção e desmontagem.

III. Instalação e Execução dos Serviços de Decoração: após a contratação, a empresa será responsável pela logística e instalação dos elementos decorativos nos locais estabelecidos. Esse processo deve ser coordenado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para garantir a conformidade com os prazos, visando a conclusão antes do início da temporada natalina. A instalação inclui iluminação especial e ornamentos que contribuem para uma atmosfera festiva e segura, assegurando que todos os itens estejam em perfeito funcionamento e devidamente fixados.

IV. Manutenção Durante o Período de Exposição: durante o período em que a decoração estará em exibição, a empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os elementos decorativos. Isso inclui substituição de lâmpadas, reparos em ornamentos, ajustes de iluminação e correção de falhas. Essa fase garante que a decoração permaneça em excelentes condições, reforçando a experiência positiva para os visitantes e evitando interrupções na exibição.

V. Desmontagem e Descarte Sustentável dos Materiais: ao término das festividades, a empresa executará a desmontagem e remoção da decoração. O processo deverá ser cuidadoso para evitar danos ao espaço público e garantir um descarte responsável dos materiais. Elementos que possam ser reciclados ou reaproveitados deverão ser destinados de forma adequada, priorizando a sustentabilidade e o respeito ao meio ambiente.

3.3. A solução proposta garante benefícios, como:

a. Valorização Cultural e Turística: A decoração natalina atrai a comunidade e turistas, impulsionando o comércio local e a economia.

b. Eficiência Econômica: A contratação de uma empresa especializada reduz custos para o município e garante um serviço de alta qualidade.

c. Qualidade Técnica: Empresas especializadas oferecem recursos de última geração e uma equipe qualificada, assegurando durabilidade e segurança.

d. Sustentabilidade: A solução prioriza o descarte ecologicamente correto dos materiais não reutilizáveis ao término do evento, alinhando-se às práticas ambientais.

Esta solução considera o ciclo de vida completo da decoração natalina, proporcionando ao município de Manhauçu uma experiência festiva, envolvente e visualmente impactante para a população, respeitando as normas e prazos e otimizando os recursos da Administração Municipal. Além disso, a solução como um todo busca maximizar o retorno social, cultural e econômico do investimento público, garantindo que todos os recursos empregados sejam otimizados ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento do evento. Dessa forma, assegura-se uma gestão responsável, sustentável e eficiente da decoração natalina, compatível com a relevância do “Natal Luz 2025” para o Município e sua população.

3.3.1. Além disso, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será menor preço por LOTE para execução do serviço de montagem e desmontagem da decoração natalina. Em termos de justificativa

econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

3.4. A contratação de uma empresa especializada é essencial para a realização e o sucesso do evento, promovendo o turismo, valorizando o patrimônio cultural e assegurando a segurança e a qualidade das instalações. Essa escolha atende diretamente ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região, além de melhorar a qualidade de vida da população e fortalecer a economia local.

3.5. A contratação em questão visa dar continuidade às atividades essenciais para a operacionalização e adequação da Administração Pública em suas atribuições finalísticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e que atendam as demais exigências de habilitação contidas no item 8 deste instrumento. Devendo observar ainda os seguintes requisitos:

4.1.1. Manutenção e Desmontagem: Realizar manutenção corretiva e preventiva de todos os itens decorativos durante o período de vigência da instalação, respondendo prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.1.2. Sustentabilidade: Os produtos a serem fornecidos deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), especialmente no que tange à segurança e à qualidade dos equipamentos, quando aplicáveis.

4.1.2.1. Isso assegura a qualidade, segurança e durabilidade dos objetos, além de garantir a segurança dos operadores durante a montagem e desmontagem, principalmente trazer a segurança ao público.

4.1.3. Qualidade e Conformidade dos Materiais:

4.1.3.1. Garantir que todos os produtos e materiais utilizados estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

4.1.3.2. Materiais em desacordo devem ser substituídos sem ônus adicional para a Administração, em um prazo máximo de 24 horas após notificação formal.

4.1.3.3. Todos os materiais utilizados devem ser novos ou, se usados, estar em perfeito estado de conservação, adequados para o uso e capazes de suportar as condições climáticas durante todo o evento.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto

já delinea todas as suas características essenciais.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Será permitida a subcontratação total dos serviços relacionados ao TREM FAMÍLIA com tema natalino (item 46 da tabela constante no item 1.1.1) e a subcontratação parcial dos demais itens descritos, desde que atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos no contrato e seja autorizado pela contratante.

4.3.2. A subcontratação deverá seguir rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica estabelecidos no contrato principal. A empresa subcontratada deve ser qualificada e possuir comprovada experiência, assegurando uma execução compatível com os requisitos do projeto. A contratada manterá a responsabilidade integral pelo gerenciamento, coordenação e qualidade dos serviços subcontratados, garantindo que estes sejam adequadamente integrados à execução do evento "Natal Luz 2025".

4.3.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente prestar os serviços. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Segundo Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Dialética, 9ª edição, p. 349:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”.

4.4.1.1. Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições que os serviços serão prestados, exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto do presente instrumento não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá executar os serviços com a qualidade, haja vista não ser complexo, assim, não seria viável que duas empresas com objetos similares reunissem-se em um

consórcio para prestação do serviço a ser licitado.

4.4.2. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, em respeito ao princípio da igualdade entre os participantes, buscar não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste certame.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Vistoria:

4.6.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

4.6.1.1. A visita técnica será acompanhada por membro designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser agendada previamente pelo telefone (33) 3339-4735 ou pelo e-mail: biblioteca@manhuacu.mg.gov.br.

4.6.1.2. Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: A empresa contratada será responsável por cumprir as seguintes obrigações:

5.1.1. Realizar a montagem completa da decoração natalina até o dia **28 de novembro de 2025**, garantindo que todos os itens estejam instalados na região central de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, Paço Municipal e Rua Amaral Franco.

5.1.2. Assegurar que a decoração natalina permaneça em boas condições de funcionamento de **29 de novembro de 2025** até **03 de janeiro de 2026**.

Manutenção e Desmontagem:

5.1.3. Realizar manutenção corretiva e preventiva de todos os itens decorativos durante o período de vigência da contratação, respondendo prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.1.4. Iniciar a desmontagem da iluminação natalina a partir do dia **04 de janeiro de 2026**.

5.1.5. Prazo de Entrega/ Execução:

5.1.5.1. Início da execução do objeto em 29 de novembro de 2025 e termino no dia 03 de janeiro de 2026.

5.1.5.2. Caso seja necessário estender o prazo de atendimento para além do estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, justificando os motivos da extensão. A Secretaria, então, avaliará a situação e decidirá sobre a aplicação ou não das penalidades contratuais previstas.

5.1.6. Endereços para a ornamentação:

Praça Cordovil Pinto Coelho – Centro – Manhuaçu/MG,

Paço Municipal – Praça 5 de novembro, nº 381 – Centro – Manhuaçu/MG,

Rua Amaral Franco, do nº 5 (referência – Cirurgica Saúde) até o nº 279 (referência – Loja Versalle).

DISTRITOS (subitem 1.4 da tabela constante no item 1.1.1 deste instrumento):

Vila Nova; Dom Correa; São Pedro do Avaí; Palmeras; Sacramento, Ponte do Silva; Ponte da Aldeia; Realeza e Santo Amaro.

5.1.7. Da descrição dos serviços:

5.1.7.1. A descrição do objeto desta contratação encontra-se detalhada no item 1 deste termo de referência, devendo ser considerada às demais exigências deste instrumento.

5.1.8. Conformidade Técnica e Manutenção:

5.1.8.1. Todos os materiais, equipamentos e serviços devem estar em conformidade com as especificações técnicas descritas neste instrumento e no Edital que será emitido pelo setor responsável, bem como atender às normas regulamentadoras vigentes.

5.1.8.2. A contratada deve realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, com atendimento de chamados no prazo máximo de 12 horas após notificação formal da Administração.

5.1.9. Segurança e Responsabilidade:

5.1.9.1. A contratada é responsável por todas as medidas de segurança durante a montagem, manutenção e desmontagem da decoração, incluindo o fornecimento de EPI's para sua equipe e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

5.1.9.2. Danos ao patrimônio público ou privado causados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá efetuar os reparos ou ressarcimentos necessários.

5.1.10. Integração com a Fiscalização:

5.1.10.1. A contratada deve cooperar plenamente com a fiscalização da execução do objeto realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proporcionando acesso às áreas de trabalho e fornecendo informações sempre que solicitado.

5.1.11. Equipe de Trabalho:

5.1.11.1. Disponibilizar uma equipe qualificada, devidamente uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a montagem, manutenção e desmontagem da decoração.

5.1.11.2. Assegurar a presença de pelo menos um eletricista e um ajudante durante todo o período do evento para atendimento de possíveis emergências e reparos.

5.1.12. Infraestrutura e Logística:

5.1.12.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários para a montagem, manutenção e desmontagem da decoração que forem necessários, incluindo caso seja essencial para a execução do objeto, guindastes, andaimes e cestos aéreo.

5.1.12.2. A contratada está autorizada a subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao **TREM FAMÍLIA**, conforme descrito no item 46 da tabela da tabela constante no item 1.1.1. A subcontratação deverá seguir rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica estabelecidos no contrato principal. A contratada manterá a responsabilidade integral pelo gerenciamento, coordenação e qualidade dos serviços subcontratados, garantindo que estes sejam adequadamente integrados à execução do evento "Natal Luz 2025".

5.1.12.3. Ser responsável por todo o transporte, carga e descarga dos materiais decorativos, tanto para entrega em Manhauçu quanto para o retorno ao local de origem, sem qualquer custo adicional à Administração.

5.1.13. Responsabilidade Técnica e Segurança:

5.1.13.1. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução de serviços de montagem e desmontagem das estruturas decorativas.

5.1.13.2. Cumprir todas as normas de segurança e regulamentações vigentes, incluindo a prevenção de acidentes de trabalho, proteção do patrimônio público e respeito às normas ambientais aplicáveis.

5.1.14. Substituição de Pessoal:

5.1.14.1. Substituir, quando solicitado pela fiscalização da Administração, qualquer membro da equipe que demonstre conduta inadequada ou insuficiência técnica, sem interrupção dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

5.1.15. Atendimento a Chamados:

5.1.15.1. Responder a chamados de manutenção no prazo máximo de 12 horas após notificação. Caso o problema não possa ser resolvido de imediato, a contratada terá até 24 horas para a solução definitiva. Se houver necessidade de extensão desse prazo, a empresa deve justificar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.1.16. Responsabilidade por Danos:

5.1.16.1. Arcar com todos os custos de reparação de danos causados a equipamentos, estruturas ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços, além de possíveis indenizações a terceiros.

5.1.17. Segurança Desarmada:

5.1.17.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar autorização da Polícia Federal para exercício da atividade Segurança Desarmada nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, alterada pela PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024 (no que couber), ou outra norma que vier a substituí-la.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos Decretos Municipais nº 34/2023 e nº 98/2023 e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

6.6.2. A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021 e conforme determina os Decretos Municipais nº. 34/2023 e 98/2023.

6.6.2.1. Os Gestores Técnicos e os Fiscais Administrativos serão designados pela Secretaria, conforme decreto municipal nº 35/2025.

6.6.2.2. A fiscalização do objeto pela equipe designada deve seguir, além das legislações pertinentes, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos emitido pela Controladoria Geral do Município.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 do Decreto nº 34/2023.

6.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.8. Incube ao fiscal técnico participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.7.9. Cabe ao fiscal técnico realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28, do Decreto Municipal nº 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Cabe ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.3. Incube ao fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a situação ao Gestor do Contrato para que determine a suspensão da execução contratual até a regularização, sob pena de rescisão contratual, resguardado o pagamento pelos serviços já prestados ou fornecimentos concluídos.

6.8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.5. O fiscal administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24, do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.8.6. O fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.8.7. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28 do Decreto Municipal nº 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 23 do Decreto Municipal nº. 34/2023.

6.9.8. Incumbe ao gestor do contrato coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 23 do Decreto Municipal nº. 34/2023.

6.9.9. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do

contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo.

6.9.10. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou os serviços conforme as exigências contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento do objeto:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, assim que forem entregues, para efeitos de posterior verificação da conformidade com as especificações, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que seja sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após verificação de conformidade da prestação dos serviços com as referidas especificações, após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou equipe de fiscalização designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.6. A equipe de fiscalização designada pela autoridade competente deve comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.7. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art 143 da Lei nº. 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelo recebimento, imediatamente, ao setor competente para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura ou outro documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante.

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% no recebimento e aprovação da montagem e os outros 50% após a desmontagem, em até 15 dias após o processamento contábil e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme a ordem de serviço emitida.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Antecipação de pagamento:

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao

objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.18. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.20. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inc. IV da Lei 14.133/2021, se for o caso;

8.21. Declaração de inexistência e fatos impeditivos para sua habilitação;

8.22. Declaração de conhecimento dos locais, das condições e do grau de dificuldade existente para a prestação dos serviços;

8.23. Para ter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar ainda:

* Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

* Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados).

Qualificação econômico-financeira:

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Qualificação técnica:

8.25. Registro em Conselho Profissional:

8.25.1. Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a natureza dos serviços a serem prestados, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).

8.25.2. Capacidade Técnica:

8.25.2.1. Capacidade Técnica Operacional – A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem a execução de serviços semelhantes em Ornamentação Natalina.

8.25.3. Profissional Técnico Responsável:

8.25.3.1. A empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, um profissional de nível superior, engenheiro eletricista, técnico eletrotécnico, engenheiro civil, ou outro profissional com atribuições compatíveis às atividades descritas no objeto, conforme a legislação vigente.

8.25.3.2. Apresentar atestados de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, comprovando experiência em serviços semelhantes ao objeto licitado, acompanhados dos respectivos acervos técnicos registrados pelo órgão competente.

8.25.3.3. Prova de Vínculo: deverá comprovar o vínculo do profissional técnico com a empresa, seja por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratada

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital e em seus anexos e no Contrato, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.8. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de seus equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

9.1.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

9.1.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.1.1.14. Executar os serviços com equipe devidamente identificada (uniforme) e maquinário com identificação da empresa em questão.

9.1.1.15. Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade.

9.1.1.16. Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à execução de serviços de montagem e desmontagem das estruturas decorativas.

9.1.1.17. Cumprir todas as normas de segurança e regulamentações vigentes, incluindo a prevenção de acidentes de trabalho, proteção do patrimônio público e respeito às normas ambientais aplicáveis.

9.1.1.18. **Substituição de Pessoal:** Substituir, quando solicitado pela fiscalização da Administração Municipal, qualquer membro da equipe que demonstre conduta inadequada ou insuficiência técnica, sem interrupção dos serviços e sem ônus adicional para a Administração Municipal.

9.1.1.19. **Atendimento a Chamados:** Responder a chamados de manutenção no prazo máximo de 12 horas após notificação. Caso o problema não possa ser resolvido de imediato, a contratada terá até 24 horas para a solução definitiva. Se houver necessidade de extensão desse prazo, a empresa deve justificar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.1.1.20. **Responsabilidade por Danos:** arcar com todos os custos de reparação de danos causados a equipamentos, estruturas ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços, além de possíveis indenizações a terceiros.

9.1.1.21. **Segurança Desarmada:** Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar autorização da Polícia Federal para exercício da atividade Segurança Desarmada nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, alterada pela PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024 (no que couber), ou outra norma que vier a substituí-la.

9.2. Das obrigações da Contratante

9.2.1. **Acompanhamento e Fiscalização:** designar formalmente um servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, desde a montagem até a desmontagem da decoração natalina, garantindo que todas as etapas estejam em conformidade com o termo de referência.

9.2.1.1. Registrar e comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou não conformidades observadas durante a execução dos serviços, solicitando a devida correção no prazo estabelecido no contrato.

9.2.2. **Informações e Orientações:** Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias para a execução correta dos serviços, incluindo detalhes sobre os locais de instalação, cronograma de montagem e desmontagem, e pontos de acesso ao local do evento.

9.2.2.1. Garantir acesso livre e seguro aos locais de instalação para a equipe da contratada, facilitando a execução dos serviços.

9.2.3. **Autorização e Liberação:** emitir a ordem de serviço para a contratada, autorizando a execução dos trabalhos nas datas e prazos acordados.

9.2.3.1. Atestar a conclusão dos serviços prestados, conferindo se foram realizados conforme o especificado no termo de referência, e aprovar a documentação necessária para o pagamento.

9.2.4. **Solicitação de Manutenção:** Comunicar à contratada, via e-mail ou telefone ou WhatsApp, sobre a necessidade de manutenção corretiva dos itens decorativos durante o período de exibição, assegurando que as solicitações sejam feitas com antecedência e de forma clara, para que o atendimento ocorra dentro do prazo estipulado.

9.2.5. **Pagamento:** Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas no contrato, desde que a execução esteja de acordo com o especificado e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

9.2.6. Garantir que a contratada seja informada sobre a tramitação de documentos de pagamento, caso ocorra

qualquer necessidade de ajuste ou complementação de documentos para a liquidação financeira.

9.2.7. Segurança e Suporte: Colaborar com a contratada na adoção de medidas de segurança durante a montagem, manutenção e desmontagem da decoração, buscando minimizar riscos tanto para a equipe de trabalho quanto para o público presente nos locais de instalação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 129/2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 129/2024. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador dos serviços.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual possível ocorrência dessa infração.

10.4. A minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas às sanções administrativas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço estimado total da contratação, considerando o prazo de 12 (doze) meses, é de **R\$1.333.461,04 (Um milhão trezentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)**, conforme tabela constante no item 1.1.1 deste TR.

11.1.1. Ainda que o critério de julgamento adotado seja o de menor valor global (lote), a exigência de apresentação e visibilidade dos preços unitários de todos os itens do lote que compõem a proposta revela-se uma medida essencial para a transparência, planejamento e gestão eficiente do contrato, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5 e 11, assegurando o cumprimento dos princípios da "transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório" (art. 5º), bem como "planejar melhor futuras contratações e aditivos contratuais, promovendo a economicidade e o uso racional dos recursos públicos (art. 11, I e II).

11.2. Visando a importância de garantir a transparência, evitar o jogo de planilha, garantir valores praticados no mercado, a classificação do orçamento aberto é justificada como uma medida para resguardar o interesse público, garantindo a integridade e eficiência do processo licitatório para a contratação do objeto destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.12.001.13.391.4019.4.093 – 33903900 – Ficha: 477 - Fonte: 1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. ANEXOS

13.1. Croqui da Praça Cordovil Pinto Coelho

13.2. Análise de Riscos

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação.

Manhuaçu, 17 de Outubro de 2025.

Presidente Interino
Luiz Carlos Gomes
Matrícula: 002665

Membro
Larissa da Silva Catheringer
Matrícula: 102623

Membro
Thalles Matheus Januário Cândido
Matrícula: 108134



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

15. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

15. Aprovo o Termo de Referência e autorizo encaminhar ao Agente de Contratação para análise, julgamento das propostas, habilitação e regularidade fiscais e demais providências necessárias.

Willen Rike Camargos Soares
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17523/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Empresa:

LOTE 1					
Subitens	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “PINHEIRO GIGANTE” , em ferro chato e ou metalon, com altura de 3,00m x 0,40m de base por 2,50m de comprimento total, com vão no centro para passagem de pedestres. Todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor Verde e contornada com mangueira de led na cor Branca frio, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.	Diária	36		
1.2	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de numero “2026” , em ferro chato de 0,40m x 1,5m x 2m, mínimo, sem assento. Todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp. Para o Trevo do Cafeicultor.	Diária	36		
1.3	23 UND.: Cascata 400 leds, 10m, a prova d'água 8 funções. Contempla: instalação e retirada, material para instalação e sistema elétrico.	Diária	36		
1.4	10 UND de ÁRVORE DE NATAL: Construída em formato de pinheiro estilizado de no mínimo 4,5m de altura e aproximadamente 2,5m de base – Em armação cônica, formada por seções de	Diária	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	um cone de aproximadamente 4,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira de 5 pontas. Recoberta com jogos de leds piscantes e estáticos, ou mangueira em led de 12mm, na cor branco quente ou branco frio, de acordo com solicitação do município. Incluídos: Instalação com carro muck e cesto aéreo de elevação de até 20 metros de altura, que ficará a disposição durante todo o período natalino, manutenção e desmontagem. <u>À serem instaladas em todos os distritos do município, sendo estas comunidades a uma distancia de até 45km do centro de Manhuaçu.</u>				
1.5	800 UND: Varal de lâmpadas de 1,0m com no mínimo 04 lâmpadas por metro, com lâmpada tipo bolinha de led na cor branco quente de 3w, sustentados por cabo de aço e grampo de fixação ou outros. Contempla: Equipamento de elevação para instalação em toda a extensão da rua, manutenção e desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligados com cabo pp.	Diária	36		
1.6	01 UND de portal de entrada: em estrutura metálica com medidas mínimas de 1,0m de altura por 4m largura, contornada em led de nominimo 12mm, com os dizeres " BOAS FESTAS " ou " FELIZ NATAL", instalada na entrada da rua, sustentadas em cabo de aço. Contempla: Equipamento de elevação para, instalação, manutenção e desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligados com cabo pp.	Diária	36		
1.7	01 und de estrutura em aluminio, tipo Q30, com dimensões de no minimo 5,30m de altura por no minimo 5,0m de largura, envolvidas por festão de no minimo 0,30m de diametro ou com forração em vermelho com material	Diária	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	resistente a chuva, com piscas em LED e decorado com bolas de natal nos tamanhos de 0,20m e 0,15m . Contempla: Equipamento de elevação para, instalação, manutenção e desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligados com cabo pp.				
1.8	01 MEGA ÁRVORE: Construída em estrutura metálica em formato de pinheiro estilizado de no mínimo 15,0m de altura. Em armação cônica, formada por seções de um cone de aproximadamente 2,0 m de altura X 7,0m mínimo de diametro na primeira saia, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira de 10 pontas. Cada seção de cone, ou saia, deverá ser recoberta por jogos de microlâmpadas em Led's piscantes e estáticos a prova d'água, na cor azul, morno ou branco frio, conforme solicitação do município e em todo o seu contorno em NEON branco frio. Construção de base em estrutura metálica, com aproximadamente 6,0m de diametro x 0,70m de altura com pisca em led na cor azul, branco frio ou quente, conforme solcitação do município e mais instalação de adereços em formatos natalinos, tipo: anjo, estrela, sino, boneco de neve entre outros. cercamento com estrutura metálica na cor dourado em formato estilo colonial, com no mínimo 0,70m de altura por toda a circunferencia da estrutura da arvore. Execução de base de estrutura de madeira e ou metálica com dimensões aproximadas inima de 0,60m de altura por 8,0m x 8,0m, forrada com carpete na cor verde, vermelho ou grafite. Contempla.: Instalação com carro muck e cesto aéreo de elevação de até 20 metros de altura, que ficará a disposição durante todo o período natalino, manutenção e desmontagem ao final do evento.	Diária	36		
1.9	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de numero "2026" , em ferro chato de 0,40m x 1,5m x 2m, mínimo, com assento em	Diária	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	material sintético na cor dourado ou bege, para fotografias. Todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno, instalado em canteiro da praça. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp. Para a Praça Cordovil Pinto Coelho.				
1.10	05 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de <u>“ANJO COM TROMPETE”</u> , em ferro chato e ou metalon, com altura de 2,50m x 0,80m no mínimo, todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm ² , manutenção em todo o período do evento.	Diária	36		
1.11	05 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de <u>“ANJO COM TROMPETE”</u> , em ferro chato e ou metalon, com altura de 1,80m x 0,60m no mínimo, todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm ² , manutenção em todo o período do evento.	Diária	36		
1.12	01 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de <u>“LAÇO GIGANTE NATALINO”</u> , em ferro chato e ou metalon, com altura aproximada de 2,50m x 0,40m de base por 2,80m de comprimento aproximado total, todo contornado / fechado com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, na cor morno, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm ² , manutenção em todo o período do evento.	Diária	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.13	01 UND de TRENÓ GIGANTE.: 01 Treno com abertura lateral, tridimensional, medindo 1,77m de altura x 1m de largura x 2,30m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo com 01 Papai Noel em posição sentado, tridimensional, medindo 1,60m de altura x 1m de largura x 0,80m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. 04 Renas medindo 1,77m de altura x 1,27m de comprimento x 0,60m de largura, confeccionada em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Diária	36		
1.14	02 UND de túnel de 12m x 4m.: Em estrutura metálica e teto com fechamento em esferas de tamanhos de 0,20, 0,30 e 0,40m com iluminação em led, alinhadas/distribuídas em quatro fileiras sustentadas em cabo de aço em altura desigual e no mínimo 2,80m na parte mais baixa. Contempla.: Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cabo PP de no mínimo 1,5mm², manutenção em todo o período do evento.	Diária	36		
1.15	18 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA” , em ferro chato e ou metalon, com diâmetro de 0,80m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.	Diária	36		
1.16	18 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA” , em ferro chato e ou metalon, com diâmetro de 0,60m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local.	Diária	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.				
1.17	18 UND.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA” , em ferro chato e ou metalon, com diâmetro de 0,40m com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.	Diária	36		
1.18	01 UND CONJ.: Enfeites Luminosos de estrutura metálica em forma de “BOLA DE NATAL GIGANTE” , em ferro chato e ou metalon, com 01 UND diâmetro de 2,40m, 01 UND diâmetro de 2,0m e 01 UND diâmetro de 1,80m , com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova d'água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio ou verde, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.	Diária	36		
1.19	01 UND de ÁRVORE DE NATAL.: Construída em formato de pinheiro estilizado de no mínimo 4,5m e aproximadamente 01 saia – Em armação cônica, formada por seções de um cone de aproximadamente 5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira de 5 pontas. Cada seção de cone, ou saia, é recoberta com jogos de leds piscantes e estáticos na cor azul. Cada uma das saias tem 4 (quatro) adereços, distribuídos harmonicamente na sua superfície, instalada em base de madeira forrada com carpete na cor cinza, grafite ou na cor preta com aproximadamente 2,5 x 2,5m e altura de aproximadamente 60cm, mínimo. Incluídos: Instalação com carro muck e cesto aéreo de elevação de até 20 metros de altura, que ficará a disposição	Diária	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	durante todo o período natalino, manutenção e desmontagem.				
1.20	<u>PRESÉPIO.:</u> 01 Sagrada Família: contendo: 01 Maria, 01 José, 01 Menino Jesus. Confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante.	Diária	36		
1.21	<u>PRESÉPIO.:</u> 01 Reis Magos: contendo: 01 Gaspar, 01 Belchior e 01 Baltazar, confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante com dimensões de aproximadamente em média 1,5m de altura cada.	Diária	36		
1.22	<u>PRESÉPIO.:</u> 01 Burro, 01 vaca, 01 camelo com dimensões de aproximadamente 1,20m x 60cm e 02 ovelhas com dimensões de aproximadamente 1,20m x 60cm, confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante.	Diária	36		
1.23	<u>PRESÉPIO.:</u> 01 Estábulo em estrutura de madeira no formato de duas águas, com medidas mínimas de 3m x 2,5 x 2m de altura, coberto por telhas em material sintético e cercamento com ripas de no mínimo 05 cm de largura por 0,55 cm de altura, cada ripa, intervaladas a cada 10 cm, tipo de jardim, para instalação do presépio.	Diária	36		
1.24	<u>01 CASA DE PAPAI NOEL.:</u> Descrições mínimas: Medindo 06 m de comprimento X 4 m de largura X 3,5 m de altura, em estrutura de madeira ou metalon com forramento em compensado naval (com dois compartimentos: sala de estar e sala com os papais noéis) toda decorada, ornamentada com peças decorativas natalinas no seu interior: mesa de jantar, cristaleira, cadeiras, trono do papai noel, Papai Noel, árvore de natal, lareira e outros elementos no exterior, iluminada com micro lâmpadas de led dourada sequencial. A casa deverá ter no mínimo 02 janelas frontal com tranca e 03 portas com tranças, sendo 02 portas frontal para entrada de público e 01 lateral para saída, e ainda uma varanda de 6 x 2m e área externa de 6 x 4m, cercada, decorada com árvore de natal de aproximadamente 3m altura e vegetação em vasos, 02 bancos de estrutura metálica com dois acentos e um com um acento, para compor cenário de fotografias, forrada em piso	Diária	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	de grama sintética. Contempla toda a estrutura, montagem, manutenção, segurança e duas pessoas para administração para entrada e saída das pessoas e desmontagem ao final do evento.				
1.25	<u>CONTRATAÇÃO DE 01 PERSONAGEM "PAPAI NOEL REAL".:</u> 01 pessoa com características de papai noel, devidamente tajado com vestimentas tradicionais, para atuação em 04 finais de semana (08 dias no total), com carga horária mínima de 6 horas diárias, destinado às apresentações na Casa do Papai Noel.	Diária	8		
1.26	<u>CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO ADMINISTRAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL.:</u> 02 pessoas com capacidade e treinada para atendimento a coordenação das crianças na casa. Atuação em todos os dias de funcionamento, a ser definido pela administração totalizando 36 dias ao total, com carga horária mínima de 6 horas diárias.	Diária	36		
1.27	<u>20 UND.:</u> Recobrimento de BASE das Palmeiras com no mínimo de 3 metros altura, SENDO: 0,50m na cor verde ou vermelho e 2,50m na cor branco quente. Com jogos de micros lâmpadas nas cores branco quente, vermelho ou verde, com strobo na cor branco frio, a prova d'água, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529 x 220v. Os jogos de micro - lâmpadas deverão ser instalados nos troncos com voltas a uma distância de no máximo 10 cm, com no mínimo 120 metros de cordão led. Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem.	Diária	36		
1.28	<u>17 UND.:</u> Recobrimento de caule das árvores com no mínimo de 1,5 metros e 1,0m nos galhos após o caule, com jogos de micros lâmpadas nas cores, branco quente, branco frio, a prova d'água padrão IP64 (norma NBR IEC 60529) x 220v. Os jogos de micro - lâmpadas deverão ser instalados nos troncos com voltas a uma distância de no máximo 10 cm, com no mínimo 120 metros de cordão led. Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem.	Diária	36		
1.29	<u>02 UND de Estrutura de tenda.:</u> Medida de 05X05m, tipo Piramide ou	Diária	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	chapeu de Brucha nas cores Branca, Vermelho ou Transparente.				
1.30	220 M2.: Estrutura de piso em madeirite naval, recoberto com carpete nas cores, cinza escuro, verde e vermelho, a ser definida, contornado com madeira tratada e corda de sisal.	Diária	36		
1.31	60 UND.: Pingentes iluminados em LED, em três tamanhos diferentes, 40, 30 e 20cm, confeccionados em pvc e envolvidos por cordão de LED na cor Morno, instalados em altura diferentes uns dos outros, na copa das árvores da praça e ou concentrado e árvores a ser definida conforme orientação do município. Contempla.: Equipamento de elevação para, instalação, manutenção e desmontagem. Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligados com cabo pp.	Diária	36		
1.32	SEGURANÇA PARA A PRAÇA: Profissionais para apoio técnico, desarmado no monitoramento da praça no período da montagem até a desmontagem total do objeto, nos horários diurno e noturno, 24 hs/dia.	Diária	36		
1.33	SONORIZAÇÃO: Instalação de sonorização ambiente, com instalação de no mínimo 12 cx de som a prova d'água ao redor da praça, com amplificador e todo tipo de equipamento para atendimento ao mesmo. Contempla pessoa para a atendimento no horário de 10:00 as 22:00, no período de 36 dias, montagem e desmontagem ao final do evento.	Diária	36		
1.34	02 UND. ARVORE CEREJEIRA.: Estrutura com 3m de altura, com base, cercamento e acessórios para compor o espaço.	Diária	36		
1.35	02 UND de Bonecos de chumbo: Boneco de Chumbo na cor vermelho, tridimensional, medindo aproximadamente 2,43m de altura, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Diária	36		
1.36	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul e ou amarelo, confeccionado em fibra de	Diária	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	vidro no formato QUADRADO 90 x 90 x 70cm. Aproximadamente.				
1.37	04 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul e ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato QUADRADO 60 x 60 x 50cm. Aproximadamente.	Diária	36		
1.38	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul e ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato REDONDA, 90 x 90 x 70cm. Aproximadamente.	Diária	36		
1.39	02 UND.: Caixa de presente nas cores, verde, vermelho, rosa, azul e ou amarelo, confeccionado em fibra de vidro no formato QUADRADO 130 x 80 x 80cm. Aproximadamente.	Diária	36		
1.40	01 UND.: PAPAI NOEL GIGANTE , na cor vermelho, tridimensional, medindo aproximadamente 2,70m de altura x 1,20m de diametro, confeccionado em fibra de vidro e pintura automotiva.	Diária	36		
1.41	02 UND.: Renas de resina ou fibra de vidro, com chifres grandes, com aproximadamente 1,70m altura por 1,40m de comprimento.	Diária	36		
1.42	02 UND.: ANJO COM TROMPETE. Estrutura metálico, na cor branco com medidas aproximadas de 2,20m x 0,80m de diametro, iluminado com projetor na cor amarelo.	Diária	36		
1.43	01 UND.: BONECO DE NEVE URSO GIGANTE SENTADO , na cor vermelho, tridimensional, medindo aproximadamente 2,70m de altura x 1,60m de diametro, confeccionado em fibra de vidro e pintura automotiva.	Diária	36		
1.44	01 UND.: BONECO DE NEVE GIGANTE EM PÉ, COM MAIS DOIS PEQUENOS AO CORPO DO MAIOR , na cor vermelho, tridimensional, medindo aproximadamente 2,0m de altura x 1,40m de diametro, confeccionado em fibra de vidro e pintura automotiva.	Diária	36		
1.45	01 UND.: Túnel FORMATO MEIA LUA. Com dimensões aproximadas de 6,0m x	Diária	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	2,5m altura e 2,5m de largura, decorado com piscas				
1.46	01 UND.: Locação de estrutura tridimensional denominada TREM FAMÍLIA, composto por: 01(uma) Locomotiva + 02(dois) vagões, iluminação em LED colorido, pintura padrão original, lotação máxima de 12 adultos ou 18 crianças; Circuito formato retangular, ocupando área de 35 X 10 metros; Obrigatório controle eletrônico de velocidade através de inversor de frequência, variando de 1 a 1,5 m/s; Trilhos alimentados com tensão 24 VCA; A partida e parada do equipamento deverá ser suave de maneira que não seja menor que 10 segundos para rampa de aceleração e desaceleração; O trem deverá possuir iluminação nos tetos, mínimo de 60 cabochões de LED AUTOPLAY programável, sequência de 1 a 12, com 09 leds interno cada cabochão; Memorial de cálculo com verificação estrutural contra tombamento; Vagão será aceito trens que balançam mais que 15 mm lateralmente durante o funcionamento ou no carregamento das pessoas; Os trilhos deverão obrigatoriamente possuir encaixes universais, podendo sofrer alteração de circuito no ato da montagem; Os trilhos obrigatoriamente deverão possuir 1 metro de largura para os mordentes de madeira e 75 centímetros de bitola entre centro/centro das rodas de contato e apoio. Cada vagão deverá possuir no mínimo 08 rodas de apoio e 08 rodas guias, fabricadas em Nylon, com diâmetro mínimo de 150 milímetros; É proibido utilização de rodas em aço, exceto as rodas de contato elétrico; É proibido o faiscamento elétrico nos trilhos; Os trilhos deverão ser montados obrigatoriamente com parafusos em aço 8.8 M12; Fornecimento de ART DE MONTAGEM MECÂNICA E LAUDO TÉCNICO assinado por engenheiro mecânico; Fornecimento da ART de PROJETO E FABRICAÇÃO vitalícia do equipamento. Em caso de equipamento importado, o mesmo deverá ser validado no Brasil; Desenho técnico do projeto mecânico e elétrico, com suas respectivas informações de cargas, dimensões de montagens, requisitos elétricos e autor(es) dos projetos; Obrigatório a presença de 01	Diária		36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	engenheiro mecânico, 01 técnico eletromecânico, 01 técnico em automação para montagem/desmontagem do evento; Visita técnica para averiguar local de montagem, bem como todo custo e despesa necessário para preparação do solo para recebimento e instalação do equipamento; Cercamento em todo o circuito, com grade de proteção de público; O turno diário de funcionamento será de 06(seis) horas por dia;				
1.47	08 UND.: PAPAÍ NOEL PEQUENO, confeccionados em resina, fibra ou pvc, com medidas mínimas de 0,40 a 0,60 de altura por aproximadamente 0,30m de diâmetro.	Diária	36		
1.48	03 UND.: BOLA DE NATAL GIGANTE.: Material em fibra de vidro, nas cores, verde, vermelha, laranja, azul ou rosa, na domênções de aproximadamente 0,60m de diâmetro.	Diária	36		
1.49	03 UND.: BOLA DE NATAL GIGANTE.: Material em fibra de vidro, nas cores, verde, vermelha, laranja, azul ou rosa, na domênções de aproximadamente 0,95m de diâmetro.	Diária	36		
1.50	01 UND.: ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE UM GRANDE SINO DE NATAL, confeccionado em ferro chato e ou metalon de 15mm x 15mm, com diâmetro de dimensões aproximadas de, 1,0m x 1,40m altura, com base de fixação, toda contornada / fechada com micro lâmpadas de LED fixo mais LED STROBO, a prova água, nas cores Morno, Azul, Vermelho e Branco frio, instalado em canteiro da praça . Sistema automatizado on/off utilizando fotocélulas interligados a rede local. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo ou cabo pp.	Diária	36		
1.51	PRÉDIO DA PREFEITURA: Instalação de cascata de 400 LED, blindada e na cor MORNO em todo o contorno do prédio, instalação de 24 projetores de led de 50w na cor morno nas janelas e portas.	Diária	36		
1.52	Instalação de 01 UND. GUIRLANDA.: Em estrutura metálica com diâmetro de 1,2m, mínimo, confeccionada com	Diária	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	festão gigante de 0,30m de diâmetro, mínimo, com adereços: laços nas cores vermelha e dourado, bolas de natal nas cores vermelho, dourado e prata nos tamanhos de 0,12m, 0,15m e 0,20m e mais pinha natural, sinos entre outros para complemento da decoração. Contempla instalação em frente ao prédio da prefeitura logo acima da sacada, manutenção em todo o período e retirada ao final. <u>GUIRLANDA GIGANTE AO CENTRO DA SACADA DA PREFEITURA.</u>				
1.53	1.630 UNID.: Mangueira luminosa 30 leds/metro, espessura 12mm, na cor branco quente, instalados em 11 UND tronco de árvore, com altura de até 1,5m. Contempla: instalação e retirada, material para instalação e sistema elétrico.	Diária	36		
VALOR TOTAL :					

- Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

* OBS: SOMENTE MODELO, PODERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL COMUM CONTENDO A DESCRIÇÃO DOS ITENS, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL DO SERVIÇO.

* ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NA ABA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ.

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante durante a fase de lances.

(exemplo: durante o chat com o Pregoeiro)

(Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **68/2025**

Objeto: xxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, e ainda, declaro **não haver fatos impeditivos**.

Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ressalva).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 68/2025

Objeto: xxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

- Ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (definir enquadramento)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 68/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

TIMBRE DA EMPRESA

AO (A) PREGOEIRO (A) do Município de Manhuaçu/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17523/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1					
Item 2					
Item 3					

Valor Total e final por extenso R\$(.....)

IMPORTANTE:

Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, de _____ de _____.

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável

Obs.: A ser apresentada mediante solicitação do Pregoeiro.

Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
_____ QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MANHUAÇU E _____, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG, inscrito no CNPJ/MF nº 18.385.088/0001-72, com sede na Praça Cinco de Novembro, nº 381, Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-091, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sra. _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro: _____, município de _____, endereço eletrônico para comunicações contratuais: _____, doravante denominado CONTRATANTE, e;
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro: _____. CEP: _____. Cidade de: _____, neste ato representada legalmente pela (o) sócia (o) Sra. (o). _____, brasileira (o), estado civil, inscrita (o) no CPF sob o nº _____, portadora (o) do RG sob o nº _____, com domicílio à _____ nº _____. Bairro: _____. Cidade de _____. CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA;

RESOLVEM, de comum acordo, pactuar o presente contrato de prestação de serviços de _____ para _____ no Município de Manhuaçu-MG, perante as testemunhas infra-assinadas, em conformidade com o processo administrativo de _____ nº ____/2025, autuado em ____/____/____ nos termos do artigo _____, da Lei Federal n. 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 34 de 27 de março de 2023 e pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Do Recebimento do Objeto

2.1.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

2.1.3 Em caso de atraso na prestação do serviço pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos no cronograma elaborada pelos contratantes, ficará suspenso o vencimento da parcela do mês subsequente e as que lhe sucederem até que seja normalizada a situação.

2.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive, antes de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de _____ dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.5 O recebimento definitivo poderá ocorrer em até _____ dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.1.6 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objetivo, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.1333/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

2.1.8 O valor pactuado somente será revisto em caso de excepcional superveniência de fato imprevisível ou previsível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

desde que de consequências incalculáveis, em todos os casos, desde que haja solicitação imediata da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica de impacto nos custos do CONTRATO.

2.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

2.1.10 Poderá haver alteração da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviços.

2.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.2 Prazo de Pagamento

2.2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (...), perfazendo o valor total de R\$ (...).

2.2.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo a Municipalidade, nenhum custo adicional.

2.2.3 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada no **Anexo V**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado.

2.2.5 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação pertinente.

2.2.6 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

2.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2.2.8 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, mediante aceitação e atesto das notas fiscais pela Secretaria requisitante, depois de realizado todo processamento contábil.

2.2.9 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

2.2.10 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

2.2.11 Havendo irregularidades na emissão da nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

2.2.12 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio previsto em legislação vigente.

2.2.13 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando a legislação vigente.

2.2.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação do contratado.

3.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. E, caso seja realizada a prorrogação será feita mediante termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 O prazo de vigência do contrato serão de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 107 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92 incisos IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e anexos ao processo _____ /2025, deste contrato, bem como na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA SUBCONTRATAÇÃO. Será permitida a subcontratação total dos serviços relacionados ao TREM FAMÍLIA com tema natalino (item 46 da tabela constante no item 1.1.1) e a subcontratação parcial dos demais itens descritos, desde que atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos no contrato e seja autorizado pela contratante.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

As despesas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária _____

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega decorrentes do presente instrumento contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATADA, ou outras que eventualmente vierem a substituí-las.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023 e nº 98/2023, e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

7.3 A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina os Decretos Municipais nº 34/2023 e 98/2023.

7.4 Os gestores e fiscais técnicos e administrativos serão designados pela Secretaria, conforme Decreto Municipal nº 24/2024.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, Incisos X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Acatar a emissão de nota fiscal pela CONTRATANTE no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, a dimensão, qualidade ou a quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Emitir decisão, sobre todas as solicitações, requerimentos, informações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, Incisos XIV, XVI e XVII).

São obrigações do Contratado:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

(Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14 Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável, relativamente ao tributo aplicável, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.15 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do presente objeto contratual.

9.16 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação dos Contratos Administrativos (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, § único, da Lei nº 14.133/2021).

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA 10ª - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, Inciso XIV)

11.1 Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula, se der causa.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- i) demais infrações descritas no art 9º do Decreto Municipal nº129 de 02 de outubro de 2024

11.3 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

11.5 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 129/2024);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 129/2024);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 129/2024);

d) Multa, de natureza moratória ou compensatória, que poderá ser aplicada ao licitante ou contratado em razão do cometimento de qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 129/2024, sendo calculada conforme disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 129/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

11.6 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (Art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

11.8 Antes de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou via documento de arrecadação ou instrumento equivalente. (Art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e 15 do Decreto Municipal nº 129/2024);

11.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 129/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar;

11.11 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 129/2024.

11.14 A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Detentor decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

11.15. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, Inciso XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, Inciso III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078/1990 – CDC, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e de forma suplementar pelo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

15.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Manhuaçu/MG, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

15.6 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.7 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Manhuaçu/MG está exposto.

15.8 A critério do Município de Manhuaçu, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.9 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.10 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Manhuaçu/MG, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.11 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.12 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.13 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.14 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAÚSULA 16ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

CLÁUSULA 18ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro do presente contrato, o da Comarca de Manhuaçu-MG, excluído qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manhuaçu (MG), ____/____/____.

MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG

Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 68/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina em diversos pontos do município de Manhuaçu, como parte do evento "Natal Luz 2025", **em conformidade com as exigências deste Edital.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], **DECLARA** sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade], ____ de _____ 2025

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: